



TABELA DE SERVIÇOS SUJEITOS AO IR FONTE - PESSOA JURIDICA

O Imposto de Renda Retido na Fonte é regulamentado pelo Decreto 9.580/2018
Artigos 714 e 716

VENCIMENTO: DATA DO PAGAMENTO DO CREDOR

| SERVIÇOS | ALÍQUOTA |
|---|----------|
| Administração de bens ou negócios em geral (exceto consórcios ou fundos mútuos para aquisição de bens) | 1,5% |
| Administração e gerenciamento de obras | 1,5% |
| Advocacia | 1,5% |
| Análise clínica laboratorial | 1,5% |
| Análises técnicas | 1,5% |
| Arquitetura | 1,5% |
| Assessoria e consultoria técnica (exceto o serviço de assistência técnica prestado a terceiros e concernente a ramo de indústria ou comércio explorado pelo prestador do serviço) | 1,5% |
| Assistência social | 1,5% |
| Auditoria | 1,5% |
| Avaliação e perícia | 1,5% |
| Biologia e biomedicina | 1,5% |
| Cálculo em geral | 1,5% |
| Consultoria | 1,5% |
| Contabilidade | 1,5% |
| Cooperativa de Transporte de Passageiro a parcela tributável corresponderá a 60% do rendimento bruto, decorrente do transporte | 1,5% |
| Cooperativa de Transporte Rodoviário de Carga a parcela tributável corresponderá a 10% do rendimento bruto, decorrente do transporte de carga e de prestação de serviços com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados | 1,5% |
| Desenho técnico | 1,5% |
| Economia | 1,5% |
| Elaboração de projetos | 1,5% |
| Engenharia (exceto construção de estradas, pontes, prédios e obras assemelhadas) | 1,5% |
| Ensino e treinamento | 1,5% |
| Estatística | 1,5% |
| Estudos geofísicos | 1,5% |
| Fiscalização de obra de engenharia em geral | 1,5% |
| Fisioterapia | 1,5% |



| SERVIÇOS | ALÍQUOTA |
|--|----------|
| Fonoaudiologia | 1,5% |
| Geologia | 1,5% |
| Leilão | 1,5% |
| Limpeza e conservação de bens imóveis, exeto reformas e obras assemelhadas | 1% |
| Limpeza e conservação de ruas e logadouros públicos | 1% |
| Locação de guindastes e de mão de obra, em que esteja especificado na nota fiscal o total de cada um dos serviços, apenas o percentual relativo à locação de mão de obra se sujeita à retenção na fonte. Senão houver especificação indetificando o valor da locação de mão de obra, o montante total da nota fiscal se sujeita à reneção na fonte quando o pagamento. | 1% |
| Locação de mão-de-obra | 1% |
| Medicina (exceto a prestada por ambulatório, banco de sangue, casa de saúde, casa de recuperação ou repouso sob orientação médica, hospital e pronto-socorro) | 1,5% |
| Nutricionismo e dietética | 1,5% |
| Odontologia | 1,5% |
| Organização de feiras de amostras, congressos, seminários, simpósios e congêneres | 1,5% |
| Perícias técnicas | 1,5% |
| Pesquisa em geral | 1,5% |
| Planejamento | 1,5% |
| Planejamento de empreendimentos rurais e urbanos | 1,5% |
| Prestação de orientação técnicas | 1,5% |
| Programação - (implantação e desenvolvimento de sistemas também estão sujeitos à retenção) | 1,5% |
| Prótese | 1,5% |
| Psicologia e psicanálise | 1,5% |
| Química | 1,5% |
| Radiologia e radioterapia | 1,5% |
| Relações públicas | 1,5% |
| Segurança ou vigilância | 1% |
| Serviço de despachante | 1,5% |
| Serviços de engenharia de informática (desenvolvimento e implantação de software e hardware) | 1,5% |
| Terapêutica ocupacional | 1,5% |
| Tradução ou interpretação comercial | 1,5% |
| Transportes de Valores | 1% |
| Urbanismo | 1,5% |



| SERVIÇOS | ALÍQUOTA |
|--|----------|
| Veterinária | 1,5% |
| Imunidades, Isenções e Não Incidências | |
| Empresas Optante pelo Simples Nacional ; | |
| Mei (Microempreendedor Individual) ; | |
| Instituições de educação e as de assistência social, sem fins lucrativos. Juntar a declaração da Empresa no moldes do Anexo II da IN RFB 1663/16 ; | |
| Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis sem fins lucrativos. Juntar declaração da Empresa, no moldes do Anexo III da IN RFB 1663/16 ; | |
| Construção Civil, reformas ou obras assemelhadas; | |
| Manutenção de Aparelhos e equipamentos (domésticos ou industriais) a não ser que se trate de manutenção de imóveis ; | |
| Importante: | |
| Não há dedução dos materiais aplicados na prestação de serviços de limpeza e conservação na determinação da Base de Cálculo do IRRF. Portanto, na retenção do imposto deve ser aplicado à alíquota de 1% (um por cento) sobre o valor total a ser pago ou creditado à pessoa jurídica prestadora do serviço, sem quaisquer deduções. | |